

ar de serviços gerais, matrícula: 135113, portador da Cédula de Identidade RG n. 367906 SSP/MT, inscrito no CPF n. 328.354.691-68.

DATA DE ASSINATURA: 17.02.2021.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria municipal de Saúde

Contratante

BAUHAUS DO BRASIL LTDA - EPP

Contratada

PORTARIA Nº. 29/2021

“Regulamenta os procedimentos para a eleição dos membros do Conselho Previdenciário, representantes dos segurados, nos termos do que dispõe o artigo 59, III, §§1º e 2º da Lei Complementar Municipal nº 4.649/2020 e dá outras providências.”

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a extinção do Conselho Curador do PREVIVAG, através da Lei Complementar Municipal nº 4.649/2020, e;

Considerando a criação, pela mencionada Lei Complementar, do Conselho Previdenciário, que diferente do Conselho Curador detem atribuições e competências mais extensas e abrangentes, e;

Considerando o final do mandato dos Conselheiros do Conselho Curador, em 31/01/2021, sem possibilidade de prorrogação em razão da sua extinção, bem como considerando a necessidade de se nomear os membros do novo Conselho Previdenciário, e ainda;

Considerando que os membros representantes dos segurados deverão ser eleitos, dentre os servidores, nos termos do que determina o art. 59, III, §2º da Lei Complementar nº 4.649/2020, e finalmente;

Considerando a necessidade de regulamentação das normas para a realização da eleição, a fim de dar transparência e lisura na escolha dos membros;

Resolve:

Art. 1º. A eleição dos membros do Conselho Previdenciário, representantes dos segurados, será realizada pelo PREVIVAG, nos termos desta Portaria.

DAS VAGAS E REQUISITOS

Art. 2º - As vagas de Conselheiro Previdenciário, representante dos segurados, serão assim distribuídas:

I – 03 (três) vagas para representantes dos segurados ativos;

II – 01 (uma) vaga para representante dos segurados inativos;

Art. 3º

- São requisitos para se candidatar ao cargo de Conselheiro Previdenciário:

I – Para representante dos servidores ativos, previsto no inciso I do art. 2º desta portaria:

a) Ser servidor efetivo ou estável, ativo, dos quadros do Município de Várzea Grande, assim entendidos: Prefeitura Municipal, Departamento de Água e Esgoto - DAE, Instituto de Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande - PREVIVAG e Câmara Municipal;

b) Possuir formação de nível superior, ainda que ocupe cargo de nível de investidura inferior, em razão da complexidade das matérias tratadas pelo Conselho;

c) Não ter sofrido punição disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos e não estar respondendo a processo administrativo disciplinar;

d) Não exercer funções de Direção e Chefia no PREVIVAG.

I – Para representante dos servidores inativos, previsto no inciso II do art. 2º desta portaria:

a) Ser servidor aposentado pelo PREVIVAG;

b) Possuir formação de nível superior, ainda que ocupe cargo de nível de investidura inferior, em razão da complexidade das matérias tratadas pelo Conselho;

c) Não ter sofrido punição disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos;

d) Não exercer funções de Direção e Chefia no PREVIVAG.

Art. 4º - Para cada uma das vagas de Conselheiro, serão admitidos até 05 (cinco) candidatos.

§1º - Havendo mais de 05 (cinco) inscritos para a mesma vaga, deverão ser habilitados os candidatos que comprovarem maior tempo de serviço público;

§2º - Havendo empate, deverão ser habilitados os candidatos que comprovarem maior tempo no serviço público municipal de Várzea Grande;

§3º - Permanecendo o empate, deverão ser habilitados os candidatos mais idosos.

DOS PROCEDIMENTOS

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 4º - O Presidente do PREVIVAG deverá nomear Comissão Eleitoral, composta por servidores dos seus quadros e por representantes dos Sindicatos dos Servidores Públicos Municipais, que serão responsáveis pela condução do processo eleitoral, desde a inscrição dos candidatos, até a nomeação dos Conselheiros.

DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 5º - O PREVIVAG deverá publicar Edital de Convocação para os candidatos que queiram concorrer à vaga de Conselheiro Previdenciário, delimitando a data inicial das inscrições, devendo as mesmas permanecerem abertas pelo prazo de 07 (sete) dias corridos.

Art. 6º - Para se inscrever, o candidato, na data apazada pelo Edital de Convocação, deverá acessar o *site* do PREVIVAG, no endereço eletrônico “www.previvag.com.br”, e escolher o campo de inscrições.

§1º - O *site* fornecerá o formulário de inscrição, conforme modelo anexo a esta Portaria, no qual o candidato deverá informar: dados pessoais, cargo, lotação e grau de escolaridade.

§2º - Preenchido o formulário, o candidato deverá juntar cópia dos documentos pessoais, comprovante de escolaridade, Vida Funcional e uma foto 3X4 e, de posse dos mesmos, se dirigir ao PREVIVAG para protocolar o pedido de inscrição.

§3º - Os pedidos de inscrição serão remetidos à Comissão eleitoral, que realizará a análise quanto ao cumprimento dos requisitos;

Art. 7º - Encerrado o prazo de inscrição, a Comissão de Eleitoral deverá publicar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, Edital com o resultado dos candidatos que tiveram a candidatura deferida.

§1º - Além da análise da documentação apresentada pelo candidato, a Comissão Eleitoral deverá remeter Ofício à Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, na Secretaria Municipal de Administração, com a lista dos candidatos inscritos, a fim de que seja informado se algum deles responde a PAD ou teve condenação disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos.

§2º - Quando indeferida alguma candidatura, as razões do indeferimento deverão ser fornecidas por escrito ao candidato.

§3º - Da publicação do resultado das candidaturas deferidas, cabe impugnação no prazo de 05 (cinco) dias:

I – Pelo candidato que teve o registro indeferido;

II – Por qualquer servidor público, quanto aos candidatos cujas candidaturas foram deferidas.

§4º - A Comissão de Eleitoral deverá apreciar e publicar o resultado das impugnações no prazo de 05 dias, juntamente com a lista final dos candidatos.

DA VOTAÇÃO

Art. 8º - A eleição ocorrerá de forma virtual, com votação *on line*, através do aplicativo denominado “Meu RPPS”, que deverá ser obtido na loja de aplicativos de celulares, tanto *android* quanto *IOS*.

§1º - Após baixado o aplicativo, o segurado deverá escolher o campo “*iniciar*”, e seguir o passo para cadastramento no mesmo, sendo necessário informar:

a) Estado: é o Estado em que se localiza o RPPS em que o segurado se encontra vinculado, no caso do PREVIVAG, é a opção “*Mato Grosso*”;

b) Cidade: é a cidade em que se localiza o RPPS em que o segurado se encontra vinculado, no caso do PREVIVAG, é a opção “*Várzea Grande*”;

c) CPF: deverá ser informado o CPF do segurado, sendo este, qualquer servidor ativo, qualquer servidor inativo ou pensionista que se encontre recebendo benefício junto ao PREVIVAG;

d) senha: caso o segurado já possua cadastro junto ao “*Portal do Segurado*” do PREVIVAG, a senha será a mesma. Caso ainda não possua cadastro, o segurado deverá escolher a opção abaixo, denominada “*não sou cadastrado*”;

e) caso possua cadastro, o aplicativo estará pronto para uso com a utilização da mesma senha do “*Portal do Segurado*”; caso não possua cadastro, deverá ser escolhida a opção “*não sou cadastrado*” e realizar o cadastro preenchendo os campos solicitados (CPF, data de nascimento) e criando a senha de uso pessoal;

f) após a criação do cadastro, o aplicativo estará pronto para uso.

§2º - Com o acesso ao aplicativo, o segurado terá a sua disposição diversos serviços relacionados ao PREVIVAG, sendo que o campo específico da votação somente estará disponível na data definida pelo Edital a ser publicado, nos termos desta Portaria.

9º - O PREVIVAG deverá publicar Edital com a data para ocorrência das eleições.

Art. 10 - No campo específico da votação será apresentada listagem dos candidatos em ordem alfabética de nome, com foto de cada um, e campo para exercer o voto.

§1º - Os segurados ativos, somente poderão votar em um único candidato, representante dos ativos, que será eleito para uma das 03 (três) vagas descritas no inciso I do art. 2º desta Portaria.

§2º - Os segurados inativos e pensionistas, somente poderão votar em um único candidato, representante dos inativos, que será eleito para a vaga descrita no inciso II do art. 2º desta Portaria.

§3º - Somente será apresentada uma única listagem de candidatos ao segurado no momento da votação, sendo a mesma referente ao representante da sua categoria – ativo ou inativo – conforme o perfil do usuário.

Art. 11 - Cada segurado, seja ativo, inativo, ou pensionista, tem direito a apenas 01 (um voto), dentre os candidatos que forem apresentados no portal.

Parágrafo Único - Segurados ativos somente poderão votar em candidato representante dos ativos e segurados inativos somente poderão votar em candidato representante dos inativos, conforme disposto no art. 10 desta Portaria.

DA APURAÇÃO

Art. 12 - Encerrado o período de votação, a Comissão Eleitoral se reunirá para realizar a apuração, via sistema, dando publicidade dos eleitos, bem

como aos suplentes, no primeiro dia útil subsequente ao término da votação.

§2º - Os 03 (três) candidatos mais votados entre os segurados ativos inscritos serão eleitos titulares representantes dos servidores ativos.

§3º - O candidato mais votado entre os segurados aposentados inscritos será eleito titular representante dos servidores inativos.

§4º - A categoria de cada um dos candidatos será publicada quando do resultado final dos inscritos, previsto no §4º do art. 7º desta Portaria.

§5º - No resultado final será apresentado o resumo geral da quantidade de votos que cada um dos candidatos obteve, sendo estes organizados em listagem referente a cada área de representação – ativos e inativos.

DOS SUPLENTE

Art. 13 – Para substituir os membros ausentes ou afastados do Conselho Previdenciário, serão nomeados 02 (dois) suplentes, dentre os representantes dos segurados, sendo 01 (um) representante dos servidores ativos e 01 (um) representante dos servidores inativos.

Parágrafo Único - Serão eleitos suplentes os candidatos com maior quantidade de votos, de cada categoria – ativos e inativos -, após excluídos os candidatos eleitos titulares.

DA POSSE

Art. 14 – Finalizados todos os procedimentos eleitorais, a Comissão Eleitoral convocará, via edital, os eleitos para posse, em data a ser determinada pelo Presidente do PREVIVAG, quando, então, se consideram encerrados os trabalhos, com a dissolução da comissão e arquivamento de todos os atos em caixa própria.

Art. 15 – Omissões deverão ser resolvidas através de Resolução da Comissão Eleitoral, com a devida publicidade.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 25 de fevereiro de 2021.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO PARA VAGA DE CONSELHEIRO PREVIDENCIÁRIO

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Estado Civil: _____ Cargo Ocupado: _____

Lotação: _____ Escolaridade: _____

Endereço Residencial: _____

Tipo de vínculo com o PREVIVAG:

() servidor ativo () servidor inativo (apostado) () pensionista

Solicito inscrição para da minha candidatura para concorrer à Vaga de Conselheiro Previdenciário representante dos servidores () ativos ou () inativos, nos termos da Portaria nº 029/2021, do PREVIVAG, e apresento, para tanto os seguintes documentos:

() cópia do documento pessoal com foto;

() comprovante de escolaridade;

() Vida Funcional expedida pelo menos a partir de 01/01/2021;

() Foto 3x4 recente.

Informo que tenho ciência das normas para a candidatura ora pleiteada, conforme Portaria nº 029/2021, e que não respondo PAD e nem sofri condenação administrativa nos últimos 05 (cinco) anos.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Várzea Grande _____, de _____ de 2021.

(assinatura do candidato)

ATO Nº245/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Edson dos Santos Neves, matrícula n.º 12573 no cargo de Agente de Saúde Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 28 de janeiro de 2021.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 17 de fevereiro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda Prefeito Municipal

ATO Nº 252/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e o consta no Processo nº 714972/21;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Osanira Luniere Cerqueira, matrícula n.º 138.909 no cargo de Técnico de Desenvolvimento Educacional, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeito, a partir de 22 de fevereiro de 2021.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de fevereiro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

AVISO DE CANCELAMENTO DO ITEM 04 DO PREGÃO ELETRÔNICO 31/2020- ATA 180/2020.

O Município de Várzea Grande, através do Fundo Municipal de Saúde torna público para conhecimento dos interessados, que fará o CANCELAMENTO do ITEM 04 DA ATA 180/2020 referente à COMPRESSA CIRURGICA – DE GAZE NÃO ESTERIL marca- ERIMAX, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT. O motivo do cancelamento é a solicitação, via ofício, da empresa contratada ERIMED- INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 19.844.928/0001-80, alegando e demonstrando o aumento dos valores dos medica-

mentos mencionados junto ao fornecedor, justificado devido à grande demanda por conta da Covid-19 no mundo. O presente documento encontra-se disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 25 de fevereiro de 2021. Gonçalo Aparecido de Barros Secretário Interino de Saúde – SMS/VG.

AVISO DE CANCELAMENTO DO ITEM 008 DO PREGÃO ELETRÔNICO 38/2020- ATA 218/2020

O Município de Várzea Grande, através do Fundo Municipal de Saúde torna público para conhecimento dos interessados, que fará o CANCELAMENTO do ITEM 008 da ATA 218/2020 referente à ALOPURINOL 100 MG comprimidos -marca PRATTI DONADUZZI, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

O motivo do cancelamento é a solicitação, via ofício, da empresa contratada INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 12.889.035/0001-02, o alegando e demonstrando o aumento dos valores dos medicamentos mencionados junto ao fornecedor, justificado devido à grande demanda por conta da Covid-19 no mundo. O presente documento encontra-se disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 25 de fevereiro de 2021. Gonçalo Aparecido de Barros Secretário Interino de Saúde – SMS/VG.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2021 - MENOR PREÇO POR ITEM

Processo nº 708642/2021. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de meio-fio, para atender as necessidades da secretaria de viação e obras do município de Várzea Grande/MT. A realização da sessão pública está prevista para o dia 10 de março de 2021, às **10hs00min.** (horário de Brasília), o Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou gratuitamente nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br Várzea Grande-MT, 24 de fevereiro de 2021. **Luiz Celso Morais De Oliveira** - Secretário Municipal de Viação e Obras.

ATO Nº 253/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e o consta no Processo nº 714850/21;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Kennety da Silva Miranda, matrícula n.º 130.741 no cargo de Técnico de Suporte Educacional, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeito, a partir de 22 de fevereiro de 2021.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de fevereiro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal